



Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 03/08/2025
Servidor

Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADOR IRAN BARBOSA

Olinda Patrimônio da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº 04 / 2025.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE VISUAL PRIMÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA”

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Atenção em Saúde Visual Primária no âmbito do município de Olinda.

Art. 2º. As ações voltadas para a Política Municipal de Atenção em Saúde Visual Primária deverão ser articuladas entre o Poder Público Municipal, trabalhadores e sociedade civil, buscando:

- I** – Criar estratégias para a promoção da qualidade de vida, educação e proteção da saúde, além da prevenção e recuperação de agravos, garantindo a autonomia e a equidade tanto para indivíduos quanto para comunidades;
- II** – Estruturar uma rede de cuidados completos, abrangendo promoção, prevenção, tratamento e recuperação, integrando todos os níveis de atenção e promovendo uma mudança no modelo assistencial vigente;
- III** – Analisar os fatores determinantes e influenciadores das principais patologias oftalmológicas, desenvolvendo ações intersetoriais de responsabilidade pública, sem isentar a sociedade de sua parcela de compromisso;
- IV** – Estabelecer critérios técnicos mínimos para a organização, funcionamento e avaliação das Unidades de Atenção Especializada, sejam públicas ou privadas, que ofereçam serviços em optometria, além de definir mecanismos de monitoramento para reduzir os riscos enfrentados pelos pacientes com doenças oftalmológicas;
- V** – Expandir e garantir o acesso ao atendimento de pacientes com doenças oftalmológicas, assegurando a universalidade, equidade, integralidade, controle social e acesso adequado às Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Optometria;



Câmara Municipal de Olinda
GABINETE VEREADOR IRAN BARBOSA
Olinda Patrimônio da Humanidade

- VI** – Contribuir para o aprimoramento dos processos de coleta, análise e organização dos dados resultantes das ações da Política Municipal de Atenção em Saúde Visual Primária, permitindo uma gestão mais eficiente e um panorama dinâmico do estado de saúde das pessoas com doenças oftalmológicas;
- VII** – Estabelecer conexão com outros sistemas de informação setorial, aprimorando continuamente a produção de dados e garantindo o acesso democrático às informações;
- VIII** – Qualificar a assistência e promover a educação continuada dos profissionais de saúde envolvidos na implementação da Política Municipal de Atenção em Saúde Visual Primária, seguindo os princípios da integralidade e humanização;
- IX** – Incluir profissionais de optometria na rede básica de saúde municipal, ampliando a assistência à saúde visual primária;
- X** – Realizar campanhas educativas e palestras direcionadas a professores, alunos, responsáveis e à comunidade em geral, incentivando a interação entre a rede de saúde básica, as escolas, as famílias e a sociedade civil.

Art. 3º - As atividades de optometria serão permitidas, no âmbito do município, mediante a emissão do respectivo alvará sanitário e permissão de funcionamento pelo poder público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Olinda, em 13 de 07 de 2025.

Iran Barbosa





Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADOR IRAN BARBOSA

Olinda Patrimônio da Humanidade

JUSTIFICATIVA

O presente projeto estabelece políticas públicas para o atendimento em saúde visual primária no âmbito do município de Olinda, justificando a relevância de dar importância a tal demanda, uma vez que o acesso a tais atendimentos é fundamental para a saúde da população. A saúde visual é um componente essencial para a qualidade de vida da população e para o pleno desenvolvimento social e econômico do país. No entanto, milhões de brasileiros enfrentam dificuldades no acesso a serviços básicos de saúde ocular, o que pode resultar no agravamento de doenças oculares evitáveis e na perda progressiva da visão. Diante desse cenário, a implementação de políticas públicas que garantam o atendimento em saúde visual primária se mostram fundamentais para ampliar o acesso da população a cuidados preventivos e corretivos.

O papel do profissional optometrista como agente primário da saúde visual é fundamental na prevenção de casos de cegueira evitável. Conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Conselho Mundial de Optometria (WCO) e do Conselho Internacional de Oftalmologia (ICO), a atuação desse profissional é a estratégia mais eficaz para garantir um acesso universal, justo, equitativo e de qualidade à saúde ocular e visual da população, em conformidade com os modelos implementados em diversas nações ao redor do mundo. Na atenção básica, o trabalho do Optometrista é especialmente eficaz, solucionando cerca de 80% dos problemas visuais, predominantemente de origem refrativa. Essa atuação contribui significativamente para desafogar o sistema de saúde, garantindo que milhares de pessoas, muitas vezes sem acesso a cuidados especializados, possam receber um atendimento visual de qualidade.

A maior parte da demanda por serviços de saúde ocular no Brasil está voltada para a avaliação de problemas refrativos. Contudo, a identificação precoce e o tratamento de condições oculares crônicas, como catarata, glaucoma e retinopatia diabética, representam necessidades importantes e ainda pouco atendidas. A oferta de cuidados oftalmológicos no país é limitada, sobretudo no sistema público, que tem como foco principal a atuação dos oftalmologistas.

Em 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) que, de certa forma, trouxe nova orientação sobre o exercício da atividade e atuação dos Optometristas, na referida decisão que foi proferida nos autos da Arguição de

153



Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADOR IRAN BARBOSA

Olinda Patrimônio da Humanidade

Descumprimento de Preceito Fundamental nº 131 (ADPF), trouxe garantias ao setor de Optometria, estabelecendo que as restrições previstas nos Decretos se aplicariam exclusivamente aos optometristas com formação técnica, também conhecidos como ópticos práticos. Os profissionais com graduação de nível superior, ou seja, aqueles formados em cursos de optometria reconhecidos oficialmente, ficam isentos das limitações, representando um marco significativo para a saúde ocular no Brasil.

De acordo com o Censo do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) de 2021, a proporção é de 9,20 oftalmologistas para cada 100 mil habitantes, concentrados em apenas 1.671 dos 5.570 municípios existentes, ou seja, cerca de 3.899 municípios, aproximadamente 70% do total, não possuem oftalmologistas residentes. Esse cenário evidencia a necessidade de ampliar o número de profissionais envolvidos no cuidado com a saúde ocular em todos os níveis de atenção. Para enfrentar esses desafios, é essencial não apenas promover a participação do sistema público de saúde, integrando os cuidados oftalmológicos em todas as etapas do atendimento, mas também aumentar a atuação de outros profissionais da área e intensificar as iniciativas de rastreamento e prevenção.

Ainda levando em conta os números do Censo do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) de 2021, os oftalmologistas estão presentes em aproximadamente 30% dos municípios brasileiros. No entanto, há uma concentração significativa desses profissionais em áreas urbanas:

- **Capitais:** 55% dos oftalmologistas atuam nas capitais dos estados.
- **Municípios com até 10 profissionais:** 77% dos municípios que contam com atendimento oftalmológico regular possuem até 10 profissionais.
- **Municípios com apenas um oftalmologista:** 238 cidades contadas com apenas um oftalmologista.

Esses dados refletem uma distribuição desigual dos oftalmologistas no Brasil, com maior concentração nos centros urbanos e escassez em regiões mais afastadas, e ainda nos locais que possuem maior concentração, o número de oftalmologistas é ínfimo em relação à população geral.

Segundo dados do Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria (CBOO), aproximadamente 62 milhões de brasileiros nunca passaram por uma avaliação visual, e 30% das crianças em idade escolar apresentam algum tipo de problema ocular. Além disso, a correção inadequada de erros refrativos é a





Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADOR IRAN BARBOSA

Olinda Patrimônio da Humanidade

principal causa de cegueira evitável no mundo. Estima-se que 90% dos casos de perda de visão poderiam ser prevenidos. No Brasil, o tempo médio para uma consulta oftalmológica na rede pública é de cerca de seis anos.

Ao fortalecer a atuação do Optometrista com o estabelecimento de políticas públicas, o principal beneficiário será a população, que passará a contar com uma melhor qualidade visual, resultando diretamente em uma vida mais saudável e produtiva.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Olinda, em 17 de 02 de 2025.


VEREADOR
IRAN
BARBOSA
A VOZ DO POVO